



**MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO**

Assinado em 26/08/2021
Raimundo de A. dos Santos
PRESIDENTE
Câmara Mul. de Rio dos Bois, TO.

AUTÓGRAFO DE LEI DE Nº 09/2021

AUTÓGRAFO DE LEI DO PROJETO DE LEI Nº02/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Rio dos Bois, o Dia Municipal da Juventude - DMJ".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS** resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei de autoria do Vereador **Jacinto da Silva Oliveira Neto**, a saber:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Rio dos Bois, o Dia Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de agosto.

Art. 2º - O Dia Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º - No Dia Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras sócio-educativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

- I – problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- II – doenças sexualmente transmissíveis;
- III – prostituição infantil;
- IV – relacionamento familiar;
- V – debates sobre a prática saudável de esportes; e
- VI – outros temas afetos à Juventude.

Art. 4º - Durante o Dia, o Município, em parceria com a iniciativa privada, promoverá palestras, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivas e de lazer, competições nas diversas modalidades, apresentações de esportes radicais, todos dirigidos à juventude.

Art. 5º O poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta lei no que lhe couber.

Art. 6º Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio dos Bois/TO, 16 de agosto de 2021.



**MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO
JUSTIFICATIVA**

O vereador **JACINTO DA SILVA OLIVEIRA NETO**, do Partido Solidariedade, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Rio dos Bois o Dia Municipal da Juventude (DMJ).

O presente projeto tem por finalidade instituir, no calendário de comemorações oficiais do Município, o Dia da Juventude, que terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural e pessoal.

O Dia Municipal da Juventude visa trazer para a juventude de Rio dos Bois vários benefícios através de palestras, debates, seminários, competições, entre outros, o que pode colaborar de maneira educativa para a formação proposta aos nossos jovens.

Nossa proposta visa também valorizar a diversidade comportamental e cultural da população jovem de Rio dos Bois, incentivarem sua auto-estima, a reflexão e a análise da condição juvenil e da participação do jovem na sociedade.

Além de integrar o calendário de comemorações oficiais do Município, ao Dia da Juventude contará com apresentações de música, danças, debates, palestras e atividades esportivas e culturais que contemplem e valorizem a diversidade comportamental dos nossos jovens, culminando na criação de políticas públicas voltadas à área da juventude.

Assim, em virtude da relevância do tema para a sociedade, coloco o presente projeto de lei à apreciação dos meus nobres pares desta Casa Legislativa, conclamando o apoio a esta iniciativa.

GABINETE DA COMISSÃO EXECUTIVA DESTA CASA DE LEIS, RIO DOS BOIS- TO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Raimundo M. A. dos Santos
Presidente

Raimundo Maurício Alves dos Santos

Josevaldo Guimarães
1º Secretário

Josevaldo Guimarães

1º Secretário

Jacinto da Silva O. Neto
Jacinto da Silva Oliveira Neto

Jacinto da Silva Oliveira Neto

Câmara Municipal de Rio dos Bois-TO

C

C